



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Praça Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro.

CEP – 37.175-000 – Ilícinea-MG – Tel. 0(XX)35.3854.1144

Lei nº 1468 de 20 de Junho de 2005.

“Dispõe sobre contratação temporária e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ilícinea aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento e necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37º, inciso IX da Constituição Federal, poderá haver, na Administração Municipal de Ilícinea, contratação de pessoal por prazo determinado, nas seguintes hipóteses:

- I. Em substituição a professor em atividade de docência, durante o impedimento do titular;
- II. Para atendimento a projetos específicos e não permanente na área do ensino fundamental;
- III. Para exercício de atividades inadiáveis, para quais não haja cargo publico criado ou, se existente, não exista candidato aprovado em concurso realizado para o mesmo;
- IV. Para o desempenho de atividade que, pela sua natureza e temporalidade de seu exercício, não justifique a criação de cargo publico;
- V. Para atendimento a convênios celebrados, objetivando cooperação no interesse publico ou social;
- VI. Casos de calamidade publica, de emergência, epidemia e de recenseamento.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo serão precedidas de justificação se sua necessidade pelo órgão interessado e, na hipótese de serem realizadas para o desempenho de atividade para a qual haja cargo publico criado, deverão recair, preferentemente, em candidatos aprovados em concurso publico para os mesmos, se houver, observada a ordem de classificação.

Art. 3º - O contrato por prazo determinado terá o prazo de duração de 12 meses, prorrogável, por iguais períodos desde que atendidas as hipóteses previstas no art. 1º.

Parágrafo único:

Os contratos previstos nesta Lei, não geram direitos à estabilidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilícinea, 20 de Junho de 2005.


Sílvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal